RESOLUÇÃO Nº35/94.

"Altera a Resolução nº14/94, de 28.04.94".

A Câmara Municipal de Manhumirim aprova e seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º-O art. 2º, V, da Res. 14/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º- .....

I- .....

V- Três Secretários Executivos I-SE-I;

VI-.....

VII-.....

VIII- .....

IX- .....

ART.2º- O art. 10, b, da Resolução nº14/94, passa a vigorar com a seguinte redação :

ART.10- .....

a) .....

b) Três Secretários Executivos I-SE-I;

c) .....

ART. 3º- O art. 18, 19 e p.u. do art. 20 da Res. nº14/94, passam a vigorar com a seguinte redação:

ART.18- Fica criado o serviço de Fiscalização Financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Manhumirim, subordindo diretamente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para, após os devidos treinamentos, realizar o estudo prévio das prestações de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, preparando à analise na Comissão e, posteriormente, à julgamento em plenário.

ART. 19- Integram o SFFO:

I- 01(um) Secretário Executivo I, de forma permanente, para melhorar infraestruturar o serviço;

II- 01(um) Secretário Executivo II, à disposição do Serviço de Fiscalização Financeira e Orçamentária em pelo menos 2/5(dois quintos) de sua carga horária semanal;

III- O contador da Câmara, em Pelo menos 2/5(dois quintos) de sua carga horária normal.

ART. 2O- .....

PARÁGRAFO ÚNICO - Outras atribuições poderão ser atribuidas ao Serviço de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em matérias que, direta ou indiretamente seja relacionada com finanças, orçamento,planejamento municipal, patrimônio, tributos, receitas e despesas municipais e outras correlatas; estas atribuições deverão ter origem na Divisão de Secretaria Geral, em assuntos do seu arco de competências, na Relatoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para melhor instruir o seu parecer e na Presidência da Câmara.

ART. 4º - Fica a Mesa-Diretora da Câmara autorizada a efetuar o Preenchimento do cargo de Secretário Executivo I, adicionado à Resolução Nº14/94, em função de necessidades no sentido de melhor organizar o Serviço de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

ART 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM,em 15.12.94

Jairo Dutra de Carvalho

JAIRO D. CARVALHO

PRESIDENTE

JOÃO SANCHES FERREIRA

1º SECRETÁRIO

Redação Final

Aprovada em 28 / 12 / 94

PRESIDENTE